

LEI N.º. 853, DE 04 DE ABRIL DE 2011

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto 178/2011

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Antônio Luiz César de Castro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, uma Contribuição Ordinária Mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), com pagamento até a terceira semana de cada mês, para fins de atendimento de encargos e manutenção da referida Entidade.
- Art. 2º -** O valor a ser repassado será suportado pelas dotações orçamentárias específicas.
- Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário da Lei Municipal n.º 325 de 06 de abril de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 04 de abril de 2011.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete